

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Secretário  
Dr. José Borges

Informação n.º  
INF/16/SASHSI/18

Data  
24/05/2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

No dia 12 de março foi atendido um freguês, que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas, tais como a renda.

Nesse mesmo dia foram solicitados os documentos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar.

No dia 19 de março iniciou o processo de pedido de habitação social.

No dia 20 de março foi encaminhado para o CNAIM para processo de legalização.

No dia 02 de maio foi encaminhado para a Santa Casa, articulado com a Assistente Social.

No dia 07 de maio ocorreu novo atendimento e entrega da documentação em falta.

Foi constituído aditamento ao Processo nº 38/2018, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Despacho

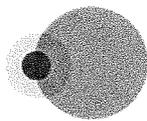
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*Jose Alberto Borges*  
28 Maio 2018





# ALVALADE

Junta de Freguesia

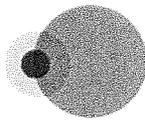
(FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme alínea c) do nº 2 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 38/2018 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de rendas em atraso, no montante total de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

€950,00 (novecentos e cinquenta euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 38/2018, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís